

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS GERADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ (INCLUINDO A PODA DE ÁRVORES, CAPINA, VARRIÇÃO E ROÇO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS)

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS GERADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ (INCLUINDO A PODA DE ÁRVORES, CAPINA, VARRIÇÃO E ROÇO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS), QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ E A EMPRESA IRISNAYRA REJANE PEREIRA LUSTOSA EIRELI-ME (CONSERVE EMPREENDIMENTOS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.636.807/0001-00, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 210 Centro de Prata do Piauí representada neste ato pelo Prefeito Municipal Willhelm Barbosa Lima.

CONTRATADA: **IRISNAYRA REJANE PEREIRA LUSTOSA EIRELI-ME (CONSERVE EMPREENDIMENTOS)**, empresa inscrita no CNPJ nº 26.507.964/0001-14 localizado na Rua Quincas Bastos, 2216, Cidade Nova, Teresina PI, CEP 64017-580 representante neste ato o Sra Irisnayra Rejane Pereira Lustosa

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS GERADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ (INCLUINDO A PODA DE ÁRVORES, CAPINA, VARRIÇÃO E ROÇO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS)**, conforme processo de Tomada de Preço nº 001/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PRATA DO PIAUÍ(PI), 28 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CONTRATANTE

IRISNAYRA REJANE PEREIRA LUSTOSA EIRELI-ME (CONSERVE
EMPREENHIMENTOS)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS GERADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ (INCLUINDO A PODA DE ÁRVORES, CAPINA, VARRIÇÃO E ROÇO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUÍ

CONTRATADA: IRISNAYRA REJANE PEREIRA LUSTOSA EIRELI-ME (CONSERVE EMPREENDIMENTOS), empresa inscrita no CNPJ nº 26.507.964/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2017.

FONTE DE RECURSO: Orçamento geral do município, Recursos Próprios, Tesouro municipal, fpm, icms, no elemento de despesa 339039- Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

